

Boletim de Serviço Extraordinário

nº 498, de 06 de novembro de 2025

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

ADONIS NASR
Superintendente/ CHC-UFPR

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

ROGÉRIO DE FRAGA
Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
Portaria - SEI nº 850, de 03 de novembro de 2025	5
Portaria - SEI nº 851, de 04 de novembro de 2025	6
Edital de Convocação.....	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	9
Portaria - SEI nº 354, de 04 de novembro de 2025	9
Portaria - SEI nº 355, de 04 de novembro de 2025	12
Portaria - SEI nº 360, de 05 de novembro de 2025	15
Portaria - SEI nº 361, de 05 de novembro de 2025	18
Portaria - SEI nº 362, de 05 de novembro de 2025	20
Portaria - SEI nº 363, de 05 de novembro de 2025	22
Portaria - SEI nº 364, de 05 de novembro de 2025	25

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 850, de 03 de novembro de 2025

Instituir o Grupo de Trabalho: Reestruturação Física do CHC: Áreas Administrativas Integradas no 3º andar (DAF, DIVGP, AUD e SJCE) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho: Reestruturação Física do CHC: Áreas Administrativas Integradas no 3º andar (DAF, DIVGP, AUD e SJCE)** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Nome	Matrícula	Representação	Função
Juliane Stenzinger Bergamim	3291***	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Coordenador
Marco Aurélio Fuganti	1541***	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Membro Titular
Ricardo da Silveira Mendes	2419***	Setor de Infraestrutura Física (SIF)	Membro Titular
Soraia da Rocha	2262***	Divisão de Administração e Finanças (DAF)	Membro Titular
Luiz Fernando Nadolny	0344***	Divisão de Administração e Finanças (DAF)	Membro Substituto
Leonardo Borsa	1067***	Setor Jurídico de Contratações Estratégicas (SJCE)	Membro Titular
Carolina Barroso Cipriano de Oliveira	1149***	Setor Jurídico de Contratações Estratégicas (SJCE)	Membro Substituto
Tatiana Brusamarello	2615***	Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP)	Membro Titular
Cristiane da Silva	1260***	Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP)	Membro Substituto

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 851, de 04 de novembro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 695, de 22 de agosto de 2025. Atualizar Grupo de Trabalho para atualização dos fluxos de acidentes no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 695, de 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Atualizar **Grupo de Trabalho para atualização dos fluxos de acidentes** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes profissionais:

Nome	Matrícula	Unidade
Edvânia da Silva Moreira	312****	Coordenadora - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Maria Aparecida dos Santos	300****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Adir Demétrio	320****	Unidade de Urgência e Emergência
Lígia Lopes Ribeiro	304****	Unidade de Vigilância em Saúde
Francine Taporosky Alpendre	142***	Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
Sirlene Lopes Cordeiro	126****	Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão
Karen Lajter Spielmann	327****	Unidade de Gestão de Pós-graduação
Lana Jocasta de Souza Brito	173****	Unidade de Regulação Assistencial
Larissa Soares de Andrade	325****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Jossandro Rodrigues da Cruz	178***	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Lucymeire Cristina Kater Pinarelli	234****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Joicy Aline Alencar de Oliveira	220****	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
Juliane Mendes de Oliveira	239****	Unidade de Hospitalidade
Adriana Cândida Martins	300****	Unidade de Clínica Médica
Maria Esther Graf	300****	Unidade de Infectologia

Art. 4º O GT tem como objetivos:

- Estabelecer um fluxo atualizado e claro de atendimento aos acidentes de trabalho no CHC-UFPR, com definição das responsabilidades de cada unidade envolvida.

- Corrigir inconsistências e lacunas observadas no protocolo atual, de forma a reduzir falhas no atendimento.

- Proporcionar maior segurança, celeridade e efetividade no manejo dos casos, diante das demandas identificadas pela USOST e pela CIPA.

Art. 5º O prazo estimado para duração dos trabalhos será até dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Edital de Convocação

A Chefia da Divisão de Gestão de Pessoas do CHC-UFPR/EBSERH, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o **Sr. Joel da Silva Florencio**, CPF nº 431.***.***-08, ocupante do cargo de Técnico em Análises Clínicas, a comparecer à sede da UAPES, Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória, Curitiba, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital.

O comparecimento tem por objetivo tomar ciência formal da Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo nº 23759.041281/2024-79.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em ciência ficta (presumida) de todos os atos processuais, passando a fluir, a partir de então, os prazos recursais cabíveis.

O exame demissional está agendado para 13/11/2025, às 14h, na USOST.

Curitiba, 06 de novembro de 2025

Tatiana Brusamarello
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 354, de 04 de novembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de Gerenciamento Integrado da Manutenção Predial, incluindo suportes técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais e insumos indispensáveis a execução dos serviços de forma contínua e eventual no Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR).

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de Gerenciamento Integrado da Manutenção Predial, incluindo suportes técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais e insumos indispensáveis a execução dos serviços de forma contínua e eventual no Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná**, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EB-SERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador e Responsável pela demanda: Ricardo da Silveira Mendes, Matrícula/SIAPE ***9591, Chefe de Setor, representante do Setor de Infraestrutura Física.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Alex Woiciechowski, Matrícula/SIAPE ***2152, Chefe de Unidade e Argemiro Antônio de Souza Júnior, Matrícula/SIAPE ***3241, Engenheiro Civil, representantes da Unidade de Manutenção Predial.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Andrielen Moraes Pimentel, Matrícula/SIAPE ***2195, Chefe de Setor, representante da Divisão Administrativa e Financeira.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
24	Manutenção predial	Instalações prediais e civis	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD
24	Manutenção predial	Jardins e áreas verdes	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD
24	Manutenção predial	Limpeza de fachada	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD
24	Manutenção predial	Manutenção de mobiliário	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD
24	Manutenção predial	Manutenção predial (Agrupado)	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD
24	Manutenção predial	Serralheria e marcenaria	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD

24	Manutenção predial	Sinalização hospitalar	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD
24	Manutenção predial	Sistemas de água quente e vapor	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD
24	Manutenção predial	Sistemas de climatização, ventilação, exaustão e ar-condicionado	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD
24	Manutenção predial	Sistemas de tratamento de água e esgoto	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD
24	Manutenção predial	Sistemas elétricos	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD
24	Manutenção predial	Sistemas hidráulicos e de gás combustível	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD	DLIH/GAD SIF/DLIH/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem **vigência de 180 (cento e oitenta) dias** para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 355, de 04 de novembro de 2025

Revogar a Portaria - SEI 210, de 04 de setembro de 2024. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 052/2022 e 065/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI 210 ([42149632](#)), de 04 de setembro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.014077/2022-13

Contrato nº 052/2022 e 065/2022

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO MEGA TÁXI BRASIL

Contrato nº 065/2022

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA

Objeto: Contratação de serviços de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR - CHC/UFPR.

Gestor: Gilson Carlos Cescato

SIAPE: ****648

Gestor suplente: Patricia Elaine Molitor

SIAPE: ****288

Fiscal Técnico: Nara Núbia Teixeira de Moura

SIAPE: ****542

Fiscal Técnico Suplente: Pedro Miguel Coelho Alves

SIAPE: ****733

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 360, de 05 de novembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para o abastecimento de água e coleta de esgoto das edificações do CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para o abastecimento de água e coleta de esgoto das edificações do CHC-UFPR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Argemiro Antônio de Souza Júnior, Matrícula/SIAPE 3003***, representante da Unidade de Manutenção Predial - UMP.

II. Responsável pela demanda: Ricardo da Silveira Mendes, Matrícula/SIAPE 2419***, representante do Setor de Infraestrutura Física - SIF.

III. Integrante da Área Requisitante: Alex Woiciechowski, Matrícula/SIAPE 3002***, representante da Unidade de Manutenção Predial - UMP.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à **Equipe Técnica de Suporte à EPC:**

I. Integrante da ETS- Área Requisitante: Alex Woiciechowski, Matrícula/SIAPE 3002***, representante da Unidade de Manutenção Predial - UMP.

II. Integrante da ETS- Área Demandante: Argemiro Antônio de Souza Júnior, Matrícula/SIAPE 3003***, representante da Unidade de Manutenção Predial - UMP.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável
1	Água	Fornecimento/tratamento água e esgoto	SMPO/CIH/DAI	USG/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 361, de 05 de novembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A (subgrupo A1, A3, A4 e A5), B e E. Além da coleta e destinação de explantes e instrumentais cirúrgicos danificados e previamente esterilizados - classe II para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de **empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A (subgrupo A1, A3, A4 e A5), B e E. Além da coleta e destinação de explantes e instrumentais cirúrgicos danificados e previamente esterilizados - classe II**, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Juliane Mendes de Oliveira, Matrícula/SIAPE: 239****, representante do Setor de Hotelaria Hospitalar - STHH.

II. Responsável pela demanda: Lidia Lima, Matrícula/SIAPE: 117****, representante do Setor de Hotelaria Hospitalar - STHH.

III. Integrante(s) da Área Requisitante: Roselene Aparecida da Silva, Matrícula/SIAPE: 241****, representante do Setor de Hotelaria Hospitalar - STHH.

III. Integrante(s) da Área Requisitante: Luana de Andrade Veloso, Matrícula/SIAPE: 149****, representante do Setor de Hotelaria Hospitalar - STHH.

IV. Integrante(s) da Área Requisitante: Wagner Cesar Zattoni Jr, Matrícula/SIAPE: 183****, representante do Setor de Hotelaria Hospitalar - STHH.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
17	Meio ambiente, conforto e hospitalidade	Coleta, transporte, tratamento e disposição/destinação final de resíduos sólidos hospitalares	SHH/CIH/DAI	UHOSP/STHH/DLIH/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 362, de 05 de novembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para edificações do CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EB-SERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para edificações do CHC-UFPR, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Carlos Alberto Fraresso, Matrícula/SIAPE 2348***, representante da Unidade de Manutenção Predial - UMP.

II. Responsável pela demanda: Ricardo da Silveira Mendes, Matrícula/SIAPE 2419***, representante do Setor de Infraestrutura Física - SIF.

III. Integrante(s) da Área Requisitante: Alex Woiciechowski, Matrícula/SIAPE 3002***, representante da Unidade de Manutenção Predial - UMP e Paulo Chapulla Neto, Matrícula/SIAPE 3421***, representante da Unidade de Projetos e Obras - UPO.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à **Equipe Técnica de Suporte à EPC**:

I. Integrante(s) da ETS- Área Requisitante: Alex Woiciechovski, Matrícula/SIAPE 3002***, representante da Unidade de Manutenção Predial - UMP e Carlos Alberto Fraresso, Matrícula/SIAPE 2348***, representante da Unidade de Manutenção Predial - UMP.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável
20	Energia	Energia Elétrica	SMPO/CIH/DAI	SIF/DLIH/GA

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativa
CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 363, de 05 de novembro de 2025

Revogar a Portaria - SEI 245 ([37058256](#)), de 04 de março de 2024. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 068/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI 245 ([37058256](#)), de 04 de março de 2024.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.028849/2022-02

Contrato nº 068/2022

Fornecedor: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de locação de bombas infusoras para soluções parenterais com o fornecimento dos respectivos equipos, para uso nas unidades assistenciais do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

Gestor: Ingrid Scholz

CPF/MF nº ***.570.739-**

Gestor suplente: Milena Balsanelli Portella

CPF/MF nº ***.213.589-**

Fiscal Técnico: Andre Felipe Brescovici Nunes

CPF/MF nº ***.591.285-**

Fiscal Técnico Suplente: Maria Marcia Ferreira

CPF/MF nº ***.783.329-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 364, de 05 de novembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos em portaria e bombeiros civis para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos em portaria e bombeiros civis, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante da Unidade de Suporte Operacional.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Guilherme Lima Pereira, CPF ***.259.379-**, Matrícula/SIAPE 197**** e Auricilene Barbalho Coelho, CPF ***.205.512-**, Matrícula/SIAPE 239****, ambos representantes da Unidade de Suporte Operacional, Soraia da Rocha, CPF ***.539.259-**, Matrícula/SIAPE 226****, representante da Divisão de Administração e Finanças, Rosilaine Gandini, CPF ***.536.619-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador.

III. Integrante da Área Administrativa: Priscila Blum Magalhães, CPF ***.757.539-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante da Área Requisitante: Luis Fernando Camargo Inacio, CPF ***.774.139-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador.

II. Integrante da Área Demandante: Andrielen Moraes Pimentel, CPF ***.778.949-**, Matrícula/SIAPE 228****, representantes do Setor de Contabilidade.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Responsável(eis)
72	Apoio assistencial, administrativo e de logística	Agente de portaria, Almoxarife, Arquivista, Carregador, Contínuo, Recepções, Secretariado e Telefonista	USOP/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de **180 (cento e oitenta) dias** para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativo

CHC/UFPR/EBSERH